



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE - 1º andar. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Processo nº 23034.012873/2024-59

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ nº 00.378.257/0001-81, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, em conjunto com a Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, 34, Bloco a - Asa Sul, Brasília-DF, no exercício de suas atribuições conforme a Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 para atendimento ao projeto **"Construção industrializada para obras escolares: inovar para reconstruir a educação brasileira"**.

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo desta iniciativa é identificar e promover boas práticas em projetos e obras de construção industrializada em obras educacionais, visando reduzir a assimetria de informações entre o Governo Federal, os entes federativos e o setor privado, fomentando a troca de conhecimento e experiências para o aprimoramento da construção civil no contexto das redes públicas de educação básica. Além disso, busca-se fortalecer as identidades e legitimar as organizações envolvidas, como a Caixa, por meio do compromisso com pilares de sustentabilidade e educação pública, bem como o FNDE, garantindo que a assistência financeira esteja alinhada com assistência técnica adequada às prioridades da política educacional e às realidades dos entes federados, assim como às demandas do contexto demográfico atual do país. Essa iniciativa também tem o propósito de sensibilizar o público e as organizações participantes sobre a importância de repensar as metodologias para obras escolares, reduzir a assimetria de informação sobre o setor e suas potencialidades e escala de atendimento para as obras educacionais no país, e identificar oportunidades para a evolução do portfólio de projetos do FNDE de construção de infraestruturas escolares

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Este chamamento público destina-se as Pessoas Jurídicas – PJ que trabalham com Sistemas Construtivos Industrializados e desejem apresentar seus processos construtivos aos envolvidos no evento.

2.2. O evento servirá como observatório das opções de potenciais novos projetos, ampliando, dessa forma, a diversidade de possibilidades do portfólio e o impacto do Plano de Ações Articuladas (PAR) em diversas realidades e oportunidades. Espera-se que a disponibilização futura de projetos que adotem a construção industrializada possibilitará uma conclusão mais rápida das obras educacionais.

2.3. O objetivo principal do evento é contribuir com o projeto **"Construção industrializada para obras escolares: inovar para reconstruir a educação brasileira"**, que tem como objetivo mapear iniciativas do mercado para impulsionar a adoção e aprimoramento dessa abordagem inovadora na indústria da construção de escolas e creches e contribuir para identificar tendências nos sistemas construtivos.

2.4. O Evento será realizado no Auditório do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), situado no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 4, Lote 327, Brasília (DF), nos dias 6 e 7 de junho de 2024, das 9h às 17h.

2.5. O público-alvo do evento será composto por engenheiros, arquitetos, construtoras, startups, empresas do setor, federações e organizações da indústria e setor educacional, bem como gestores das secretarias estaduais, prefeitos e gestores municipais de educação

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste chamamento e poderão ser realizadas até 30/5/2024.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do formulário de inscrição a ser disponibilizado no site do FNDE (<https://www.gov.br/fnde/pt-br>) quando da publicação desse chamamento.

3.3. Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido.

4. DAS APRESENTAÇÕES NO EVENTO

4.1. Para efetivar a submissão, a **Pessoa Jurídica** deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Pessoa Jurídica (PJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2. Certidão de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica (PJ) e de seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho de Classe.

4.1.3. Breve descrição do sistema construtivo que será apresentado, citando suas principais características de composição.

4.1.4. Portfólio de sistemas construtivos industrializados ou de obras educacionais, se houver, já concluídas e em funcionamento, apresentado a metodologia construtiva utilizada.

4.2. Se houver mais de 15 inscrições para apresentação de portfólio durante o evento, será realizada uma priorização de projetos, dando preferência para aqueles na área educacional.

4.2.1. Durante o processo de priorização, serão considerados critérios como relevância, originalidade e impacto educacional dos projetos submetidos.

4.2.2. Caso seja necessária a priorização dos projetos a serem apresentados no evento, esta será realizada pelo FNDE.

4.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

- 4.4. O proponente deverá declarar estar ciente no formulário de inscrição de que o evento será gravado, e todas as informações compartilhadas durante o evento podem ser divulgadas publicamente, em conformidade com as disposições da Lei de Acesso à Informação.
- 4.5. A apresentação no evento não configura qualquer vínculo em contratações do FNDE, tendo caráter meramente demonstrativo.
- 4.6. O FNDE e a CAIXA não se responsabilizam por eventuais custos das pessoas jurídicas que se candidatarem a apresentar suas metodologias. Não serão realizados reembolsos ou quaisquer formas de compensação financeira relacionada à participação no evento.
- 4.7. A participação no evento não implica, de forma alguma, em garantia ou compromisso de futuras contratações por parte do FNDE ou CAIXA.

5. **DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

5.1. Segue abaixo o cronograma estimativo do chamamento público:

Recebimento das inscrições	Data da publicação até 30/5/2024
Recebimento de submissão de propostas de apresentação de portfólio	Data da publicação até o dia 30/5/2024
Divulgação das propostas selecionadas para apresentação no evento	Dia 31/5/2024
Realização do evento	6 e 7/6/2024

- 5.2. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, no âmbito do FNDE que é responsável pela condução do processo de seleção das apresentações durante o evento
- 5.3. Para fins de recebimento de documentos, considera-se sempre o horário de 23h59min dos dias/prazos estabelecidos neste Cronograma. Ressalta-se que o horário limite se refere ao recebimento pelo FNDE e não envio de documentação pela pessoa jurídica.
- 5.4. O prazo para a publicação do resultado da lista de propostas selecionadas aplica-se exclusivamente ao caso em questão.
- 5.5. Após a divulgação das propostas selecionadas, no site do FNDE, os representantes indicados receberão uma confirmação automática por e-mail, contendo detalhes relevantes sobre o evento, incluindo formato esperado e tempo previsto para a apresentação, data, horário, local e instruções detalhadas sobre o processo de credenciamento.
- 5.6. O cronograma completo estimativo do evento estará disponível após o término das inscrições no site do FNDE (<https://www.gov.br/fnde/pt-br>).

6. **DO CREDENCIAMENTO NO DIA DO EVENTO**

- 6.1. No dia do evento, no horário das 8h às 9h, todos os participantes registrados devem comparecer à área designada para o check-in. Neste local, a equipe de credenciamento estará disponível para receber os participantes e auxiliá-los durante o processo de credenciamento.
- 6.2. Durante todo o processo de credenciamento, a equipe estará disponível para fornecer assistência aos participantes, responder perguntas e resolver problemas que possam surgir.

7. **DAS APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS SELECIONADAS**

- 7.3. O proponente terá até 30 (trinta) minutos para apresentação do sistema construtivo industrializado.
- 7.4. As apresentações das propostas selecionadas serão realizadas por ordem de inscrição, após envio do formulário disponibilizado pelo FNDE.
- 7.5. Durante a apresentação, o proponente deverá abordar, preferencialmente, os seguintes pontos:
- a) CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA - Descrever a solução adotada para o sistema construtivo, citando suas características de composição, métodos de aplicação e dados técnicos relevantes.
 - b) ELEMENTOS CONSTRUTIVOS - Descrever os elementos que compõe o sistema construtivo: Fundação Tipo, Sistema Estrutural, Sistema de Vedação Vertical Interna e Externa, Estrutura de Cobertura, Cobertura, Forro, Esquadrias, Impermeabilização, Acabamentos e Revestimentos.
 - c) VIDA ÚTIL DE PROJETO - Inserir nesse item as informações sobre a vida útil de projeto (VUP), observando as idades mínimas admissíveis para cada sistema construtivo. (Estrutura, vedações externas e internas, cobertura e hidrossanitários).
 - d) AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES - Abordar nesse item quais são as possíveis limitações de projeto e de uso do sistema construtivo proposto. Descrever qual o procedimento no caso de ampliações, com relação à substituição ou retirada de componentes, principalmente daqueles que tiverem funções estruturais ou que possam comprometer a estabilidade da edificação com o um todo. Esclarecer a possibilidade de abertura de novos vãos, após a conclusão da obra.
 - e) INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS- Descrever como se daria manutenção das instalações hidrossanitárias, em caso de vazamento, e a possibilidade de futuras reformas com troca de layout e equipamentos.
 - f) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS- Esclarecer se as instalações elétricas seriam embutidas nas vedações verticais ou seriam instaladas de forma aparente e como se daria a manutenção.
 - g) SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO- Apresentar ensaios laboratoriais que comprovem a segurança contra incêndio do material que está sendo usado no sistema construtivo apresentado.
 - h) DESEMPENHO TÉRMICO E ACÚSTICO- Informar o desempenho térmico e acústico das edificações construídas com esse sistema - segundo a ABNT NBR 15220-5:2020 Desempenho térmico de edificações e a ABNT NBR 10152:2020. Acústica- níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações.
 - i) HABITABILIDADE- Informar se o sistema atende a norma de desempenho ABNT NBR 15575:2013 Edificações habitacionais — Desempenho.

- j) MANUTENIBILIDADE- Esclarecer como de dará a manutenibilidade da edificação e de seus sistemas, informando o período recomendado para a manutenção preventiva.
- k) OBRAS REALIZADAS- Apresentar imagens e vídeos de obras prontas e em execução, onde foi utilizado o sistema construtivo que está sendo apresentado.
- l) Informar se a empresa tem contrato firmado para a construção de escolas/creches? Em caso afirmativo, apresentar imagens dos projetos realizados. Caso tenha firmado contratos com entidades públicas, informar o link em que o contrato está disponível para consulta e qual a forma de contratação foi adotada.
- m)EXECUÇÃO- Utilizando o modelo construtivo industrializado apresentado, qual seria o tempo médio de construção para os projetos de creche dos tipos 1 e 2 do FNDE disponíveis no site <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-informacao/acoes-e-programas/programas/par/proinfancia-par/educacao-infantil-proinfancia>.
- n) CAPACIDADE PRODUTIVA - Informar a capacidade produtiva da empresa, apresentando a documentação necessária de quantas obras tenha executado no modelo de construção industrializada de estruturas.
- o) Comparação dos custos com as metodologias tradicionais de construção.

8. DA JUSTIFICATIVA

- 8.1. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 6º, inclui a educação no elenco de direitos sociais fundamentais. Dessa forma, ao aplicar à educação a ressalva de pertencer aos direitos sociais, o constituinte coloca a educação no mesmo patamar da saúde e do trabalho, aplicando-se, dessa forma, as mesmas prerrogativas necessárias à sua plena efetivação enquanto direito social.
- 8.2. O art. 208, inciso VII, da Constituição, assegura que “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.
- 8.3. Dentro desse contexto, destaca-se o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação, cuja missão é prestar assistência técnica e financeira aos estados e municípios para melhorar a educação do país.
- 8.4. Com 55 anos de existência voltados ao aprimoramento da educação básica pública, o FNDE se tornou o maior parceiro dos 26 estados, dos municípios e do Distrito Federal, com a oferta de programas tradicionais em diversas áreas, como alimentação escolar, livro didático, transporte escolar, obras escolares, entre tantas outras iniciativas.
- 8.5. Dentre os programas e projetos financiados pelo FNDE, destaca-se o Plano de Ações Articuladas (PAR). Trata-se de uma estratégia de assistência técnica e financeira, que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino.
- 8.6. Assegurar o acesso dos estudantes às vagas escolares disponibilizadas nas instituições de ensino, em especial na educação básica, e sua permanência com sucesso na escola, depende do atendimento a uma série de elementos estruturais e serviços, dentre os quais se destacam: materiais didáticos e pedagógicos, formação de profissionais, equipamentos e infraestrutura escolar.
- 8.7. Esses produtos e serviços se relacionam a vários fatores econômicos e sociais e à forma de planejamento, gestão, atuação e colaboração entre os entes subnacionais, proporcionada pela assistência técnica e financeira, concretizada no âmbito do PAR.
- 8.8. O PAR, portanto, contribui para o planejamento plurianual das políticas de educação, em que os entes subnacionais elaboram plano de trabalho a fim de desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares e, conseqüentemente, para o aprimoramento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) de suas redes públicas de ensino.
- 8.9. Com essas informações, o governo federal, por meio do MEC e do FNDE, prioriza e apoia as ações educacionais propostas pelos órgãos estaduais e municipais, com assistência técnica e investimentos vinculados para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Atualmente, essas transferências voluntárias e assistência técnica estruturadas no PAR são realizadas por intermédio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec). A ferramenta correlaciona as demandas do ente por recursos técnicos, financeiros e pedagógicos e identifica as medidas mais apropriadas para solução dos problemas identificados e para execução das ações.
- 8.10. O PAR é estruturado em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), estando o ciclo atual no período de 2021 a 2024. No momento, está sendo estruturado o novo Plano Nacional de Educação, que abordará as metas e diretrizes da educação brasileira, sendo o novo PAR, conhecido como PAR 4, um importante instrumento para acompanhamento e execução, por parte dos entes federados, por meio recursos e assistência técnica do FNDE.
- 8.11. Cabe ao FNDE, portanto, apoiar técnica e financeiramente os entes federados a formular seus respectivos planos de ações articuladas, avaliando as necessidades educacionais de suas redes de ensino, abrangendo de forma sistêmica as etapas e modalidades da educação básica. Uma das ações importantes é a realização de obras (Ampliação, Construção e Reforma), tendo o governo federal dedicado esforços para garantir a conclusão e entrega das obras de educação, na medida em que a oferta de vagas não atende a demanda existente.
- 8.12. O modelo, entretanto, de construção de obras escolares no país não tem se demonstrado efetivo, com a existência de uma grande quantidade de obras inacabadas ou paralisadas de infraestruturas educacionais pactuadas entre o FNDE e os entes federativos no país. Adicionalmente, mesmo nos casos das obras que são concluídas, o prazo para conclusão dos empreendimentos pode ser considerado muito longo, especialmente se considerada a evolução da pirâmide etária do país, como recentemente evidenciado pelo Censo Demográfico 2022 (IBGE).
- 8.13. Assim, reconhecendo-se que a escola não deve ser vista de forma isolada, todo o ecossistema escolar deve ser olhado cuidadosamente. É preciso levar em consideração critérios de inovação, sustentabilidade, inclusão social, adequação às famílias bioclimáticas do território, particularidades de públicos específicos, design, eficiência econômica e agilidade na execução e conclusão dos projetos.
- 8.14. Dentro desse contexto, o FNDE, como autarquia que operacionaliza as políticas do MEC para a educação básica, por meio da assistência técnica e financeira aos estados, municípios e ao Distrito Federal, e a Caixa Econômica Federal, instituição financeira responsável por exercer o papel de agente de políticas públicas e executar ações e estratégias relacionadas à sustentabilidade, se unem para discutir a adoção de sistema construtivo industrializado para as obras escolares no país.

8.15. A CAIXA tem vasta experiência como instituição financeira auxiliar das políticas públicas do Governo Federal, conforme os objetivos sociais estipulados no Estatuto Social da Empresa, que diz:

Art. 5º A CEF tem por objeto social:

(...)

“V - prestar serviços delegados pelo Governo federal ou mediante convênio com outras entidades ou empresas, observadas sua estrutura e natureza de instituição financeira”

8.16. Desde a sua criação em 12 de janeiro de 1861, a CAIXA vem sucessivamente absorvendo novas competências delegadas pelo governo federal, em consonância com a suas atribuições de instituição financeira pública.

8.17. Neste contexto, foi-lhe atribuída a função de prestar assessoria e consultoria a Entes Estatais, visando a implementação de políticas públicas.

8.18. A Caixa tem a ambição de ser a propulsora da transição justa das cidades, população e cadeias produtivas brasileiras para uma economia de baixo carbono e tem buscado atuar com responsabilidade social, ambiental e climática, bem como promover soluções em empreendedorismo sustentável, o fomento ao desenvolvimento de novos negócios voltados para o impacto econômico, social, ambiental e climático, garantindo o alinhamento das práticas do banco com os princípios, as normas e os compromissos nacionais e internacionais de sustentabilidade.

8.19. A busca por conhecer novas formas de sistemas construtivos permite que a CAIXA se mantenha atualizada com as últimas tendências e inovações do setor da construção, o que pode levar a projetos mais eficientes, sustentáveis e viáveis.

8.20. Na busca continua pela excelência, inovação e adaptação às demandas, a CAIXA está constantemente buscando se atualizar de forma a prestar o melhor serviço de políticas públicas na qual está inserida.

8.21. O FNDE e a Caixa, com base na parceria fundamentada no Acordo de Cooperação Técnica 16/2023, se apoiam no incentivo à utilização de tecnologias inovadoras para a execução de obras de infraestrutura educacionais, com a realização de eventos que fomentem essas tecnologias, no intuito de reduzir prazos, custos e desperdícios, buscando agilizar o atendimento a população beneficiada e contribuir ao meio ambiente.

8.22. O sistema construtivo industrializado ainda é pouco difundido no Brasil. Um cenário ainda encontrado no setor, de acordo com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, é de uma construção caracterizada por baixos níveis de planejamento, pouca qualificação do trabalhador, baixa qualidade das obras, alto índice de desperdício, controle ineficaz de custos e incidência de acidentes de trabalho. A partir do estímulo à modernização e industrialização do setor, espera-se a inversão desta realidade, por meio da racionalização dos processos construtivos.

8.23. A adoção da construção industrializada tem potencial para reduzir, significativamente, os prazos de execução das obras e aumentar, substancialmente, a eficiência dos processos, a sustentabilidade, as condições de trabalho para os trabalhadores e o controle de qualidade e de custos.

8.24. Para se construir um portfólio com projetos que englobem sistemas construtivos industrializados das obras pretende-se realizar um evento, com a participação da sociedade civil, especialistas da área e organizações do mercado, além de gestores de entes federativos que já tenham adotado esta metodologia em suas obras.

8.25. O objetivo do evento é apresentar as boas práticas de projetos de construção de obras escolares no país, reduzindo a assimetria de informação entre o Governo Federal, entes federativos e o setor.

8.26. A organização da programação do evento será feita a partir de convites da Caixa e do FNDE e também por meio de um chamamento público para dar a oportunidade de que atores com experiência no setor compartilhem experiências e tendências tecnológicas. O evento possibilitará conhecer a ampliar as opções de sistemas construtivos e formas de alcance de diferentes realidades e possibilidades, assim como viabilizando maior celeridade na conclusão das obras educacionais.

9. DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A REALIZAÇÃO DESTE CHAMAMENTO

9.1. Fortalecimento das identidades e legitimação das organizações envolvidas, por meio do compromisso com pilares de sustentabilidade e educação pública, tendo o FNDE como agente promotor dessa ação, com o apoio da Caixa, ao garantir que a assistência financeira esteja alinhada com assistência técnica adequada às prioridades da política educacional e às realidades dos entes federados.

9.2. Sensibilização do público e das organizações participantes sobre a importância de repensar as metodologias para obras escolares;

9.3. Redução da assimetria de informação sobre o setor e suas potencialidades para as obras educacionais no país;

9.4. Identificação de possibilidades de novos modelos construtivos de infraestruturas escolares.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste chamamento deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias da data-limite para a realização da inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail: comprasnacionais@fnde.gov.br.

10.2. Eventual modificação no chamamento, inclusive decorrente dos pedidos de esclarecimentos, poderá ensejar divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar as condições de apresentação dos projetos.

10.3. A qualquer tempo, o presente chamamento poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. Este chamamento será publicado na página do sítio oficial do FNDE e da Caixa na internet.

10.5. A publicidade decorrente dos atos deste Chamamento deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

10.6. Este chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

Presidente do FNDE

PAULO RODRIGO DE LEMOS LOPES

Vice-presidente da CAIXA

TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Diretor Executivo de Governo, respondendo

cumulativamente pela Vice-presidência de Governo



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 02/05/2024, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 03/05/2024, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RODRIGO DE LEMOS LOPES, Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4106217** e o código CRC **0278C859**.